LEI Nº 0.170, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.953

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.954.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Januária, para o exercício de 1.954, é orçada em Cr$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Obs. : A discriminação citada acima consta da Lei referida, transcrita no Livro nº 02, da folha 110v até a 119, somente não sendo transcrita devido a sua extensão e, principalmente, por não ser de muita importância a sua transcrição para este arquivo.

Eustáquio Viana,
02/07/98.

Prefeitura Municipal de Januária, em 13 de novembro de 1.953.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DA CUNHA
CHEFE SERV. CONTABILIDADE